LEI Nº 1.858, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842/2010, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial criando no Projeto Atividade 1.013 – Edificação da Gerência de Presidente Juscelino, a modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta, na fonte de recursos 0.6.0023, suplementando-a no valor de R$ 50.238,15 (cinqüenta mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
Unidade: 10.01 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
Programa: 4508 – INFRAESTRUTURA RURAL
Ação: 1.013 – Edificação da Gerência de Presidente Juscelino

Conta Despesa	Recurso	Ano 2010
4.4.90.00.000.00.00.00	0.6.0023	50.238,15

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do superávit financeiro apurado no balando do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.845/202010, de 27/11/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de março de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal